

PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DECRETO-LEI 2.449 DE 21-07-1988

ART. 10 DO DECRETO 4.449/2002 QUE REGULAMENTA A LEI 10.267/2001 — ALTERA

EMENTA

DECRETO Nº 7.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011 Altera o art. 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamenta a Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, DECRETA: Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. IV - dez anos, para os imóveis com área de duzentos e cinquenta a menos de quinhentos hectares; V - treze anos, para os imóveis com área de cem a menos de duzentos e cinquenta hectares; VI - dezesseis anos, para os imóveis com área de vinte e cinco a menos de cem hectares; e VII - vinte anos, para os imóveis com área inferior a vinte e cinco hectares. § 1º " (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República. DILMA ROUSSEFF Afonso Florence